



PROJETO DE LEI Nº 023 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 01/04/2025  
Ryza 12:43  
LEI MUNICIPAL Nº

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 02/04/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 123/2024, PARA MODIFICAR A FAIXA DE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E A LEI MUNICIPAL Nº 122/2024, PARA INSTITUIR NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO NA FORMA DE ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES PREESTABELECIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O inciso II do art. 111 da Lei Municipal nº 047/2008, de 16 de dezembro de 2008, alterado pela Lei Municipal nº 123/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. (...)

I. omissis

II - 14% (quatorze por cento) sobre o valor dos proventos que excederem ao teto equivalente a (02) dois salários mínimos vigentes para servidores inativos e pensionistas, e sobre o valor dos proventos que excederem ao teto do INSS para servidores inativos por motivo de aposentadoria por invalidez.

III. (...)"

**Art. 2º** - Fica alterado o § 7º do art. 1º da Lei Municipal nº 122/2024, com a instituição de um novo Plano de Amortização, na forma de alíquotas suplementares preestabelecidas, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** Ressalvada a alteração do caput deste artigo, ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 122/2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:511253073  
15

Assinado de forma digital por  
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.04.01 12:23:48 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itapipoca**



**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_/2025**

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2025	5,72%	2039	11,57%	2053	7,69%
2026	6,99%	2040	11,27%	2054	7,43%
2027	7,75%	2041	10,98%	2055	7,18%
2028	9,85%	2042	10,69%	2056	6,93%
2029	14,69%	2043	10,40%	2057	6,68%
2030	14,36%	2044	10,12%		
2031	14,04%	2045	9,84%		
2032	13,72%	2046	9,56%		
2033	13,40%	2047	9,29%		
2034	13,09%	2048	9,01%		
2035	12,78%	2049	8,74%		
2036	12,47%	2050	8,48%		
2037	12,17%	2051	8,21%		
2038	11,87%	2052	7,95%		

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por  
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.04.01 12:24:08 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itapipoca**



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2025

Itapipoca-CE, 01 de abril de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 122/2024 e nº 123/2024, promovendo ajustes indispensáveis ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itapipoca.

O referido projeto tem por objetivo, inicialmente, modificar a base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores inativos e pensionistas, determinando que a contribuição incidirá sobre o valor dos proventos que excederem a dois salários-mínimos, adequando o sistema às necessidades de equilíbrio financeiro e respeitando o princípio da capacidade contributiva.

Ademais, propõe-se a substituição do Plano de Amortização previsto na Lei Municipal nº 122/2024, instituindo-se um novo plano na forma de alíquotas suplementares preestabelecidas, conforme previsto no Anexo Único do projeto, elaborado a partir de estudo atuarial atualizado, atendendo às exigências legais e às melhores práticas de governança previdenciária.

Trata-se de medida essencial para o fortalecimento do ITAPREV e para a manutenção da capacidade de pagamento dos benefícios previdenciários, contribuindo para a preservação do equilíbrio atuarial e financeiro do regime próprio.

Diante da urgência da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por parte desta Casa Legislativa.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará**, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:5112530  
7315

Assinado de forma digital por  
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.04.01 12:23:24  
-03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR Nº 20 /2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 23/2025**  
**ORIGEM: PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA PREFEITO**  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**

Reuniu-se no dia 07 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 23/2025**

**RELATÓRIO**

De autoria do Executivo Municipal Felipe Souza Pinheiro projeto que altera a Lei Municipal nº 123/2024, para modificar a faixa de isenção da contribuição dos servidores inativos e pensionistas e altera a Lei Municipal 122/2024, para instituir novo plano de amortização na forma de alíquotas suplementares

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

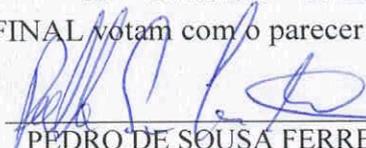
**CONCLUSÃO**

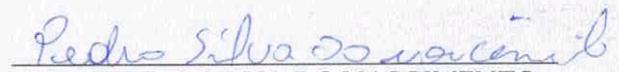
Considera-se que o Projeto de Lei tramita em conformidade com a Lei Orgânica do Município, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

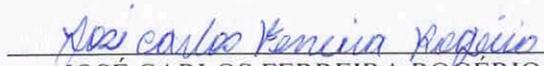
Manifesto-me, no parecer favorável pela a aprovação da presente matéria.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 07 de abril de 2025.